

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2012**

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2012**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 100, Centro, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. n.º 20.931.994/00001-77, representado neste ato pelo Sr. Marcílio Magela de Sousa, presidente desta casa, e, a(s) empresa(s) ZILIX DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, nome fantasia: EMBAPEL, estabelecida à Av. Paraguai, 160, Pará de Minas/MG, inscrita no C N P J sob o nº. 07.407.693/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Raimundo Marinho, brasileiro, casado, com a profissão de empresário, CPF nº. 632.662.376-68, portador do RG nº. M – 3.893.857, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira, nº 75 , apto 301 , Bairro Centro , Pará de Minas/MG e a empresa JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI , nome fantasia CENTRAL DISTRIBUIDORA, estabelecida à Rua Caxambu , 364 , Bairro São Luiz , Pará de Minas/MG , inscrita no CNPJ sob o nº 12.163.117/0001-75, neste ato representada pelo Sr. João Carlos de Azevedo Grossi , brasileiro , casado , empresário , CPF nº 466.866.656-72, portador do RG nº MG – 2.999.746, denominada(s) FORNECEDORA(S), sujeitando-se as partes às determinações contidas nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, observadas, ainda, as disposições do edital do processo licitatório nº 05/2012, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2012, tipo menor preço unitário, para registro de preço, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18 de setembro de 2001; nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001; pelos Decretos Estaduais nº 44786 de 18 de abril de 2008 e 44.431 de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 3578/2003 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.211/2010 e Decreto Municipal nº 3594 de 10 de julho de 2003; com aplicação subsidiária da Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas e do disposto neste edital de Pregão Presencial nº 05/2012, Processo de Registro de Preço nº 01/2012 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **ITENS I,II,III,VIII,IX,XIII,XVI,XVII,XIX,XX,XXIII,XXV,XXVIII,XXXV,XXXVII,XXXIX,XLIII,XLIV, ,XLVII, XLIX, LIV, LV, LVI , LVIII, LX, LXI, LXIII** (conforme Especificações Técnicas e Quantidades do Anexo I e do Mapa de Apuração e Propostas Comerciais): **Fornecedor 1** : ZILIX DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, nome fantasia: EMBAPEL, estabelecida à Av. Paraguai, 160, Pará de Minas/MG, inscrita no C N P J sob o nº. 07.407.693/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Raimundo Marinho, brasileiro, casado, com a profissão de empresário, CPF nº. 632.662.376-68, portador do RG nº. M – 3.893.857, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira, nº 75 , apto 301 , Bairro Centro , Pará de Minas/MG. **ITENS: IV, V, VI , VII, X, XI, XII, XIV, XV, XVIII, XXI , XXII , XXIV, XXVI, XXVII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII , XXXIII, XXXIV , XXXVIII, XL, XLI , XLII , XLV , XLVI , XLVIII, L , LI , LII , LIII, LVII, LIX, LXII, LXIII** (conforme Especificações Técnicas e Quantidades do Anexo I e do Mapa de Apuração e Propostas Comerciais) :**Fornecedor 2** : JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI - ME, nome fantasia CENTRAL DISTRIBUIDORA, estabelecida à Rua Caxambu , 364 , Bairro São Luiz , Pará de Minas/MG , inscrita no CNPJ sob o nº 12.163.117/0001-75, neste ato representada pelo Sr. João Carlos de Azevedo Grossi , brasileiro , casado , empresário , CPF nº 466.866.656-72, portador do RG nº MG – 2.999.746.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação sob demanda, pela Câmara Municipal de Pará de Minas de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme tabela constante do ANEXO VII e Termo de Referencia constante do Anexo I deste edital.

1.2- Todos os Órgãos e Entidades que aderirem a este Registro de Preços poderão requisitar junto ao FORNECEDOR o objeto da presente Ata.

1.3 - As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados nesta Ata.

1.4 - Caberá à(s) EMPRESA(S), FORNECEDORA(S) BENEFICIÁRIA(S) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento citado no subitem anterior, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo conforme Mapa de Apuração:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
I	144 pacotes	Papel alcalino A4 210x297mm, 75 gramas/m <sup>2</sup> , cor branca, pacote com 500 folhas, melhor qualidade.	R\$ 8,45	ZILUX
II	01 unidade	Abraçadeira de nylon, branca, medindo 140mm x 3,2 mm. embalagem com 100 unidades.	R\$ 6,91	ZILUX
III	30 unidades	Agenda anual 15x19 cm, capa preta	R\$ 9,03	ZILUX
IV	03 unidades	Almofada nº 03 para carimbo, tamanho 95x124mm com tinta azul.	R\$ 2,00	GROSSI
V	05 unidades	Apontador de lápis, Box, de melhor qualidade.	R\$ 0,18	GROSSI
VI	12 unidades	Bobina em papel térmico para fax símile 215 mm x 30 mt de cor branca.	R\$ 4,40	GROSSI
VII	01 caixa	Bobina máquina de calcular elétrica 57mm x 30 mt, cor branca, embalagem com 30 unidades.	R\$ 14,10	GROSSI
VIII	20 unidades	Borracha para lápis, cor branca, macia, com capa protetora, tamanho 31x22x05mm – melhor qualidade.	R\$ 0,49	ZILUX
IX	5 unidades	Borracha vinil plástica	R\$ 0,65	ZILUX
X	100 unidades	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	R\$ 0,48	GROSSI
XI	30 unidades	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de	R\$0,48	GROSSI

		validade.		
XII	50 unidades	Caneta esferográfica preta, escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	R\$ 0,48	GROSSI
XIII	24 unidades	Caneta esferográfica de ponta de aço inox 0,7 mm, azul, escrita fina, melhor qualidade.	R\$0,90	ZILUX
XIV	24 unidades	Caneta destaca texto cor amarelo fluorescente, ponta chanfrada, corpo e tampa na cor da tinta.	R\$ 0,65	GROSSI
XV	04 unidades	Caneta Retroprojeter de ponta média 2,0 mm, na cor preta, marcador permanente em CD e DVD.	R\$ 1,80	GROSSI
XVI	05 unidades	Caneta Roller ub 157 azul, melhor qualidade.	R\$ 3,95	ZILUX
XVII	05 unidades	Caneta Roller ub 157 preta, melhor qualidade.	R\$ 3,95	ZILUX
XVIII	02 unidades	Calculadora de mesa com 10 dígitos medindo 12 cm x 07 cm, alimentação solar e bateria.	R\$ 18,40	GROSSI
XIX	08 caixas	Clips nº 2/0 de metal niquelado, alta resistência, tamanho 30x10mm, embalagem contendo 100 unidades.	R\$ 1,20	ZILUX
XX	08 caixas	Clips nº 6/0 de metal niquelado, alta resistência, embalagem contendo 100 unidades.	R\$ 1,00	ZILUX
XXI	12 unidades	Cola Bastão embalagem de 12 gramas.	R\$ 1,80	GROSSI
XXII	05 unidades	Cola Escolar branca líquida para colagem de papel, papelão em geral, alta resistência e secagem rápida, embalagem de 40 gramas.	R\$ 0,56	GROSSI
XXIII	40 unidades	Cola Instantânea embalagem de 2 gramas.	R\$ 2,05	ZILUX
XXIV	24 unidades	Líquido corretivo à base de água, embalagem de 18 ml.	R\$ 0,80	GROSSI
XXV	02 pacotes	Envelope 229mmx324mm, papel Kraft marrom, com gramatura de 80g/m2, embalagem com 250 unidades.	R\$ 29,90	ZILUX
XXVI	10 pacotes	Envelope para CD e DVD, papel cartela embalagem com 25 unidades.	R\$ 0,1	GROSSI
XXVII	250 unidades	Envelope para convite 114x162 - colorido	R\$ 0,22	GROSSI
XXVIII	05 pacotes	Etiqueta auto-adesiva utilizada como reforço, redonda, cristal, embalagem com 250 unidades.	R\$ 4,05	ZILUX
XXIX	05 unidades	Estilete estreito com lâmina descartável de 8 mm de largura.	R\$ 0,55	GROSSI
XIX	05 unidades	Estilete largo com lâmina descartável de 18 mm de largura.	R\$ 0,90	GROSSI
XXXI	06 unidades	Extrator de grampo em metal medindo aproximadamente 16 cm.	R\$ 0,50	GROSSI

XXXII	04 unidades	Fita Adesiva larga transparente gomada em rolos de 45mm x 45m	R\$ 2,45	GROSSI
XXXIII	04 unidades	Fita Adesiva larga marron gomada em rolos de 45mm x 45m.	R\$ 2,45	GROSSI
XXXIV	04 unidades	Fita Crepe adesiva bege rolos de 19mmx50m de qualidade comprovada.	R\$ 2,50	GROSSI
XXXV	04 unidades	Fita dupla face 12mmx30m	R\$ 2,70	ZILUX
XXXVI	20 unidades	Fita adesiva tipo durex 12mmx40m transparente rolo com aproximadamente	R\$ 0,80	GROSSI
XXXVII	07 caixas	Grampo grampeador 26/6 embalagem com 5000 unidades.	R\$ 1,85	ZILUX
XXXVIII	04 caixas	Grampo plástico estendido embalagem com 50 unidades.	R\$ 9,90	GROSSI
XXXIX	05 unidades	Grampeador de mesa para grampos 26/6 para grampear no mínimo 10 folhas com capacidade para 01 barra de grampos.	R\$ 4,95	ZILUX
XL	02 unidades	Grampeador de mesa para grampear 100 folhas à mais medindo 28 cm. (profissional).	R\$ 37,00	GROSSI
XLI	05 unidades	Grampo grampeador tamanho 09/14 embalagem com 5000 unidades	R\$ 11,90	GROSSI
XLII	01 caixa	Lápis preto nº 02, traçado HB, alta qualidade, apontado, sem emendas na madeira medindo 175mm, caixa com 72 unidades.	R\$ 17,10	GROSSI
XLIII	01 unidade	Livro ata com 100 folhas numerado, capa preta.	R\$ 5,60	ZILUX
XLIV	02 unidades	Livro de protocolo e correspondência pequeno com 50 folhas.	R\$2,90	ZILUX
XLV	02 unidades	Papel Contact Transparente de alta aderência 45cm de largura e 65mm de diâmetro em rolos de 2mts	R\$ 3,05	GROSSI
XLVI	60 unidades	Pasta arquivo morto polionda azul em plástico rígido 330x240x60mm de qualidade comprovada.	R\$ 2,00	GROSSI
XLVII	100 unidades	Pasta de grampo PVC transparente	R\$ 1,18	ZILUX
XLVIII	20 unidades	Pasta Suspensa	R\$1,20	GROSSI
XLIX	60 unidades	Pasta de registro A-Z larga para armazenamento de papel A4	R\$ 4,30	ZILUX
L	60 unidades	Pasta de registro A-Z largo visor (luxo) para armazenamento de papel A4	R\$ 9,40	GROSSI
LI	60 unidades	Pasta de Registro A-Z estreita para armazenamento de papel A4	R\$ 3,90	GROSSI
LII	30 unidades	Pasta classificadora azul	R\$ 2,10	GROSSI
LIII	03 unidades	Perfurador médio de papel, base de aço medindo 130x95mm com pinos de aço, com capacidade de perfurar no mínimo 20 folhas.	R\$ 8,50	GROSSI
LIV	03 unidades	Pincel atômico cor preta.	R\$ 1,25	ZILUX
LV	05 unidades	Régua plástica transparente 30 cm milimetrados de qualidade comprovada.	R\$ 0,30	ZILUX

<i>LVI</i>	05 unidades	Régua plástica transparente 20 cm milimetrados de qualidade comprovada.	R\$ 0,15	ZILUX
<i>LVII</i>	02 unidades	Tesoura em aço inox, medindo 21 cm, cabo polipropileno.	R\$ 3,40	GROSSI
<i>LVIII</i>	05 unidades	Papel A4 vergê branco, 120 g., embalagem com 100 unidades.	R\$ 11,60	ZILUX
<i>LIX</i>	100 unidades	Pasta grampo papelão	R\$ 1,05	GROSSI
<i>LX</i>	15 unidades	Pasta plástica transparente 20cm, para armazenamento de papel A4.	R\$ 1,60	ZILUX
<i>LXI</i>	15unidades	Pasta plástica transparente 30 cm, para armazenamento de papel A4.	R\$1,85	ZILUX
<i>LXII</i>	08 unidades	Pasta sanfonada com 12 divisórias para armazenamento de papel A4.	R\$ 9,40	GROSSI
<i>LXIII</i>	03 unidades	Prancheta de acrílico com prendedor de aço para papel A4.	R\$ 5,25	ZILUX
<i>LXIV</i>	01 unidades	Suporte para fita durex grande	R\$ 10,00	GROSSI

2.1.1 - Valor Total do Fornecedor 1 – Zilix Distribuidora de Papéis Ltda. , itens: I, II, III, VIII, IX, XIII, XVI, XVII, XIX, XX, XXIII, XXV, XXVIII, XXXV, XXXVII, XXXIX, XLIII, XLIV, XLVII, XLIX, LIV, LV, LVI , LVIII, LX, LXI , LXIII : R\$ 2.315,81 ( dois mil trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos) .

2.1.2 – Valor Total do Fornecedor 2 : João Carlos de Azevedo Grossi ME , itens: IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIV, XV, XVIII, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXVII, XXIX, XXX, XXXI,XXXII, XXXIII,XXXIV, XXXVIII, XL, XLI, XLII, XLV, XLVI, XLVIII, L, LI, LII, LIII, LVII, LIX, LXII, LXIII : R\$ 1.755,05 ( um mil , setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos).

2.2 - Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Pará de Minas e os Órgãos e Entidades participantes (carona) a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços que originou esta Ata terá preferência.

2.3 - Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31/12/2012, contado a partir da data da sua assinatura.

**3.2.** Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos contratuais respectivos, conforme ANEXO IX – Minuta de Contrato, deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

**4.1** Os Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Pará de Minas, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**4.2.1** Caberá ao(s) FORNECEDOR(es) beneficiário(s) desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

**4.2.2** As aquisições ou contratações adicionais (de caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Os contratos que forem celebrados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão vigência até 31 de dezembro de 2012, obedecendo ao limite estabelecido no inciso II do art.57 da Lei 8.666/93 e somente poderão ser firmados enquanto a Ata estiver em vigência.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados será feita de acordo com as necessidades e conveniência da Câmara Municipal de Pará de Minas e dos Órgãos e

Entidades participantes, após a sua indicação pela Comissão Permanente de licitação e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, em conformidade com o na lei federal nº. 8.666/93.

**5.3** Os contratos originados desta Ata poderão ser alterados nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior de cada órgão/entidade CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1-** Os itens que compõem o objeto deste pregão, deverão ser entregues perante solicitação da Chefe do Setor de Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Licitação, Sra. Maria Neusa Medina Pereira na Câmara Municipal de Pará de Minas localizada na Praça Torquato de Almeida, nº 100 – Centro.

**6.2 -** O produto deverá estar devidamente embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica.

**6.3 -** Quantidades e variedades em conformidade com o estabelecido no edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 - A importância será paga pela Câmara Municipal de Pará de Minas dividida em parcelas de acordo com o fornecimento ocorrido em cada mês, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica, discriminando os produtos fornecidos de acordo com a Ordem de Fornecimento respectiva.

7.2 - As retenções de ISSQN, INSS e IR, ficam a cargo do Fornecedor, sendo que quanto ao ISSQN deverá ser informado na nota se a empresa é optante pelo simples e a alíquota a ser descontada, quando for o caso.

7.3 - No caso de providências complementares por parte do Fornecedor, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que houver o cumprimento definitivo da ocorrência, não sendo devida nesses casos atualização financeira.



7.4 - As faturas deverão discriminar todos os itens fornecidos detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido na tabela anteriormente aprovada, e se houver desconto, a especificação do valor do mesmo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1- Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte do FORNECEDOR da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

8.2- O FORNECEDOR deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Câmara Municipal de Pará de Minas, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

8.3 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

9.1.2 - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes.

9.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação aos participantes, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

9.1.4 Indicar aos órgãos não-participantes ou caronas, sempre que solicitado, os fornecedores segundo a ordem de classificação.

9.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à Ata de Registro de Preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes.

9.1.6 Aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.

9.1.7 Autorizar a alteração dos serviços, após comunicação formal do FORNECEDOR.

9.1.8 Nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços.

9.1.9 Convocar o FORNECEDOR para reuniões, sempre que necessário.

9.1.10 Prestar ao FORNECEDOR e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

9.1.11 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.1.12 Avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

## 9.2 DO FORNECEDOR

9.2.1 - A empresa fornecedora deverá estar apta a iniciar o fornecimento de dos materiais de expediente e de processamento de dados solicitados após a assinatura do contrato;

9.2.2 - enviar à unidade executora, até o ultimo dia do mês o relatório mensal referente aos materiais fornecidos;

9.2.3 - quitar todas as despesas e encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, que são de sua inteira responsabilidade;

**9.2.4** fornecer à Câmara Municipal de Pará de Minas as informações solicitadas e atender as exigências, observações e recomendações que forem formuladas de acordo com o Edital do Pregão Presencial para Registro de preços nº. 05 / 2011 e seus Anexos;

**9.2.5** manter sigilo relativamente ao objeto, bem como sobre dados, documentos, e demais informações de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos dados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, a menos que autorizado por escrito pela Câmara Municipal de Pará de Minas;

9.2.7 analisar e responder em tempo hábil, à Câmara Municipal de Pará de Minas, dúvidas quanto à sua contratação e às suas demandas de fornecimento;

9.2.8 ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Pará de Minas e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.2.9 aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da Câmara Municipal de Pará de Minas dos fornecimentos realizados;

9.2.10 manter pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;

9.2.11 garantir entrega de qualidade;

9.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.13 Designar e credenciar junto à Câmara Municipal de Pará de Minas responsável pelo atendimento das demandas solicitadas por este.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1.1 – Por ato unilateral escrito da Câmara Municipal de Pará de Minas:

10.1.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.4. Os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.1.6.1 – A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço.

10.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preço;

10.3 - Por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita a Câmara Municipal de Pará de Minas, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preço, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Câmara Municipal de Pará de Minas decorrentes da rescisão, quando houver.

10.4 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou quando houver razões de interesse público justificadas em despacho motivado, poderá a Câmara Municipal de Pará de Minas optar pelo cancelamento dos preços registrados.

10.5 – No caso do item anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por uma vez, e afixada no Hall da Câmara Municipal de Pará de Minas, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.6 – Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Pará de Minas, poderá

esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7 – Em consequência de rescisão do contrato de expectativa de fornecimento, poderá ser dispensada a licitação de remanescentes de serviço ou fornecimento, na forma do artigo 24, XI, da Lei Federal nº 8666/93 desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

10.8. A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito pelo FORNECEDOR nas seguintes situações:

10.8.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes por perdas e danos;

10.8.2. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.9. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Pará de Minas aplicará penalidade(s) ao Fornecedor conforme a seguir:

11.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ou diversa da exigida no edital, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se deixar de executar ou retardar a execução, total ou parcial, das obrigações assumidas, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c.1) se deixar de executar ou retardar a execução, total ou parcial, das obrigações assumidas, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

e) se não mantiver a sua proposta, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

11.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e descredenciamento do CRC Câmara Municipal, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 – advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para a Administração Municipal.

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a

responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pará de Minas, junto à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Pará de Minas.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Pará de Minas em favor do FORNECEDOR, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

11.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 - Os recursos e contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.3.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;

12.3.2 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

12.4 - A Câmara não responsabilizará por memoriais de recursos e contra-razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:  
01.01.01.031.0003.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO  
LEGISLATIVO

Ficha:

33.90.30.00-0006

Sub Ficha:

33.90.30.16-0099 Material de Expediente

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou



extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – Ainda, poderá ser reincidido o contrato por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita a Câmara Municipal de Pará de Minas, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preço, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Câmara Municipal de Pará Minas decorrentes, quando houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º. 05/2012 e seus anexos, bem como as propostas das empresas Zilux Distribuidora de Papéis Ltda e João Carlos de Azevedo Grossi - ME apresentadas para a referida licitação.

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes esta Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos.

Pará de Minas, de 09 de março de 2012.

Euler Aparecido de Souza Garcia  
Pregoeiro

Danielle Souza Alves

Magna Libéria Ferreira Nogueira

Marcílio Magela de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

---

Zilux Distribuidora de Papéis Ltda

---

João Carlos de Azevedo Grossi - ME